



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 08.866.501/0001-67

LEI Nº 446/2025

DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE  
MOGEIRO A DOAR IMÓVEL RESIDENCIAL  
ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO À SRA. MARIA DE  
LOURDES DE OLIVEIRA SANTOS, EM  
CUMPRIMENTO A MEDIDA DE DESINTRUSÃO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO JOSÉ FERREIRA**, Prefeito do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, de forma gratuita, à Sra. Maria de Lourdes de Oliveira Santos, inscrita no CPF nº 928.961.114-68, o imóvel residencial adquirido pelo Município de Mogeiro, localizado no Sítio Manipeba, Zona Rural, Mogeiro/PB, com área construída de 51,04m<sup>2</sup>, conforme Laudo Técnico de Vistoria expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em 17 de junho de 2025.

**Art. 2º.** A doação de que trata o artigo anterior tem como finalidade exclusiva assegurar moradia digna à beneficiária e sua família, no contexto do processo de desintrusão da Comunidade Sítio Matão, conforme determinação do Ministério Público Federal.

**Art. 3º.** A escritura pública de doação deverá conter cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, salvo prévia autorização do Município, com o objetivo de garantir a destinação social do imóvel.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 08.866.501/0001-67

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da formalização da doação correrão por conta do orçamento do Município, observadas as normas de direito público aplicáveis.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Mogeiro, Estado da Paraíba, 09 de outubro de 2025.

**ANTONIO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Constitucional